



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria/Órgão: Secretaria de Saúde, Cid. e Assistência Social	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria de Saúde	
Responsável pela Demanda: Fabricia Lodi	Cargo: Secretária de Saúde
E-mail: saude@novaromadosul.rs.gov.br	Telefone: (54) 3294-1555

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

Trata-se de processo de credenciamento para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, em razão da inexistência de estrutura, equipamentos e capacidade técnica para a realização desses serviços na Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Roma do Sul. A contratação visa garantir o atendimento da demanda da população e a continuidade da assistência à saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Roma do Sul/RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços de oftalmologia têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A contratação será realizada por meio de credenciamento, assim as empresas interessadas em prestar o serviço, deverão apresentar os documentos que habilitam a mesma a executar os serviços a serem prestados.

As empresas credenciadas prestarão os serviços, por ordem de credenciamento, de forma equânime.

A empresa que estiver na ordem de prestação, deverá prestar o serviço de acordo com a necessidade de cada paciente a partir da ordem de serviço.

No caso de impossibilidade de prestação de serviço, deverá informar formalmente ao

solicitante, imediatamente após o recebimento da ordem, para que seja possível o encaminhamento ao próximo credenciado, respeitada a ordem de credenciamento.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Considerando que a demanda pelos serviços oftalmológicos está diretamente relacionada às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e não pode ser previamente mensurada com exatidão, não é possível definir um quantitativo preciso para a execução do objeto. Dessa forma, os serviços serão solicitados de forma parcelada, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda existente durante a vigência do credenciamento, sem que isso gere à Administração a obrigação de contratar quantitativo mínimo de procedimentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de oftalmologia. Tendo em vista a natureza do serviço, verifica-se que é mais vantajoso a contratação simultânea, através de credenciamento, com a finalidade de dispor de uma rede de prestadores, todos em igualdade de tratamento, conforme art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram realizadas pesquisa de preços com empresas do ramo de atuação, cujas solicitações de orçamento encontram-se anexas ao presente estudo.

Os orçamentos foram obtidos junto a empresas que já prestam serviços oftalmológicos ao Município por meio de credenciamento, considerando que possuem experiência na execução dos serviços objeto da contratação e valores compatíveis com os praticados no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a prestação de serviço durante o ano o valor total de R\$89.880,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1903/2023.

Foram realizadas pesquisa de preços com empresas do ramo de atuação, cujas solicitações de orçamento encontram-se anexas ao presente estudo.

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação, considerando o valor médio de cada item:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Qtd. Estimada	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MENOR VALOR
01	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE		67,55	não realiza	não realiza	67,55
02	APLICAÇÃO DE ANTI ANGIOGÊNICO		2.200,00	não realiza	não realiza	2.200,00
03	BIOMETRIA ÓPTICA		não realiza	não realiza	30,00	30,00
04	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)		25,62	24,24	não realiza	24,24
05	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO		25,62	12,34	não realiza	12,34
06	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA		42,28	40,00	42,00	40,00
07	CAPSULOTOMIA		846,16	não realiza	846,00	846,00
08	CURURGIA DE CALÁZIO		816,00	não realiza	não realiza	816,00
09	CERATOMETRIA		não realiza	3,37	não realiza	3,37
10	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA		10,57	10,00	não realiza	10,00
11	CIRURGIA DE PTERIGIO		806,50	209,55	não realiza	209,55
12	FACOEMULSIFICAÇÃO		1590,00	1543,20	não realiza	1543,20
13	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER		845,61	250,00	845,00	250,00
14	FUNDOSCOPIA		não realiza	3,37	não realiza	3,37
15	GONIOSCOPIA		7,12	6,74	não realiza	6,74



16	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA		846,16	não realiza	não realiza	846,16
17	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA		25,62	24,24	25,00	24,24
18	MEDICAÇÃO POR PACIENTE		1,59	não realiza	não realiza	1,59
19	MAPEAMENTO DE RETINA		26,43	24,24	não realiza	24,24
20	OCT TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA		221,97	não realiza	221,00	221,00
21	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA		15,65	14,81	15,60	14,81
22	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER		não realiza	1.000,00	não realiza	1.000,00
23	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL		não realiza	3,37	não realiza	3,37
24	RECONSTRUÇÃO DE FORNIX'		354,84	436,44	não realiza	354,84
25	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL		não realiza	172,27	não realiza	172,27
26	RETINOGRAFIA COLORIDA		26,43	24,60	26,00	24,60
27	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE		não realiza	64,00	não realiza	64,00
28	SUTURA DE CONJUNTIVA		123,04	82,28	não realiza	82,28
29	SUTURA DE CÓRNEA		173,35	não realiza	não realiza	173,35
30	TESTE ORTÓPTICO		não realiza	12,34	não realiza	12,34
31	TESTE ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO		não realiza	12,34	não realiza	12,34
32	TONOMETRIA		5,29	3,37	não realiza	3,37
33	TOPOGRAFIA DE CÓRNEA		26,43	24,24	26,00	24,24
34	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA		não realiza	150,00	não realiza	150,00

35	TTO DE GLAUCOMA 1ª LINHA		6,55	não realiza	não realiza	6,55
36	TTO DE GLAUCOMA 2ª LINHA		27,91	não realiza	não realiza	27,91
37	TTO DE GLAUCOMA 3ª LINHA		45,03	não realiza	não realiza	45,03
38	ULTRA DE GLOBO OCULAR/ORBITA		25,62	24,20	não realiza	24,20
39	VITRECTOMIA ANTERIOR		403,78	não realiza	não realiza	403,78
40	VITRECTOMIA POSTERIOR		5.500,00	não realiza	não realiza	5.500,00
41	VITRECTOMIA POSTERIOR COM ÓLEO		não realiza	8.000,00	não realiza	8.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os Serviços serão solicitados conforme existir a necessidade e demanda de pacientes para realização de procedimentos fora da Unidade Básica de Saúde.

Deverão ser realizados apenas os serviços descritos na requisição de serviços. Qualquer serviço adicional deverá ser previamente autorizado pela Administração.

A empresa deverá prestar o serviço de acordo com a necessidade de cada paciente a partir da ordem de serviço. No caso de impossibilidade de prestação de serviço, deverá informar formalmente ao solicitante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, para que seja possível o encaminhamento ao próximo credenciado, respeitada a ordem de credenciamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será necessário o parcelamento da contratação uma vez que a Administração emitirá nota de empenho previamente à execução do serviço, assim sendo posteriormente executado apenas o serviço solicitado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar o valor proposto por todas as empresas habilitadas a prestar o serviço fazendo assim um rodízio das empresas nas prestações de serviços

das quais elas se habilitarem a prestar.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes do credenciamento, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais relevantes, visto que o mesmo servirá para a preservação do meio ambiente na execução do serviço, pelo fato de as empresas habilitadas para o devido fim, se encaixam em todas as normas ambientais necessárias.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Roma do Sul, 12 de agosto de 2026.

FABRICIA

LODI:97076236087

Assinado de forma digital por

FABRICIA LODI:97076236087

Dados: 2026.08.12 11:14:55

-03'00'

FABRICIA LODI

Secretária Municipal de Saúde, Cidadania e Assistência Social